

**EMB.DECL. NA ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO
FUNDAMENTAL 132 RIO DE JANEIRO**

RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
EMBTE.(S) : ASSOCIAÇÃO EDUARDO BANKS
ADV.(A/S) : RALPH ANZOLIN LICHOTE E OUTRO(A/S)

Despacho: Declaro meu impedimento, nos termos dos arts. 134, II, e 137, do Código de Processo Civil, bem como do art. 277, *caput*, do RI/STF. À Presidência, para redistribuição.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 1º de agosto de 2013.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Relator